GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Oswaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE FAX: (018) 3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77- e-mail: pmagabinete@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 68 , DE 01 DE JUNHO DE 2005.

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos ativos e inativos e agentes políticos da Prefeitura do Município de Adamantina e da Empresa Pública Municipal (EMDA)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a conceder aos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e agentes políticos, a revisão de 8% (oito percentuais) sobre os vencimentos, subsídios, proventos e pensões, a partir do mês de maio de 2005.

§ 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a complementar, após a aplicação do percentual previsto no "caput" do presente artigo, a referência 1 da Escala de Vencimentos dos Cargos e Empregos Públicos regidos pela CLT, até o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2º A revisão de que trata o presente artigo é extensiva aos servidores da Empresa Pública Municipal (EMDA).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2005.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de junho de 2005.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

MAIO/2005

Escala de Vencimentos dos Cargos, Empregos Públicos e Empregos em Comissão regidos pela C.L.T.

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	300,00	315,00	330,75	347,29	364,65	382,88	402,03
2	332,87	349,51	366,99	385,33	404,60	424,83	446,07
3	371,36	389,93	409,42	429,89	451,39	473,96	497,66
4	415,75	436,53	458,36	481,28	505,34	530,61	557,14
5	466,86	490,21	514,72	540,45	567,47	595,85	625,64
6	525,74	552,03	579,63	608,61	639,05	671,00	704,55
7	703,07	738,22	775,13	813,89	854,59	897,31	942,18
8	935,33	982,10	1031,21	1082,77	1136,90	1193,75	1253,44
9	995,03	1044,78	1097,02	1151,87	1209,46	1269,93	1333,43
10	1216,66	1277,50	1341,37	1408,44	1478,86	1552,80	1630,45
11	2232,01	2343,62	2460,80	2583,84	2713,03	2848,68	2991,11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

MAIO/2.005

Escala de Vencimentos dos Empregos Permanentes e Empregos em Comissão do Magistério

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	528,21	554,62	582,35	611,46	642,04	674,14	707,85
2	568,95	597,40	627,27	658,64	691,57	726,15	762,45
3	613,34	644,01	676,21	710,02	745,52	782,80	821,94
4	661,72	694,80	729,54	766,02	804,32	844,54	886,76
5	714,43	750,15	787,66	827,04	868,40	911,81	957,41
6	771,96	810,56	851,09	893,64	938,33	985,24	1034,50
7	834,69	876,42	920,24	966,26	1014,57	1065,30	1118,56
8	902,94	948,09	995,50	1045,27	1097,54	1152,41	1210,03
9	977,45	1026,33	1077,64	1131,53	1188,10	1247,51	1309,88
10	1058,56	1111,49	1167,06	1225,42	1286,69	1351,02	1418,57
11	1134,30	1191,02	1250,57	1313,10	1378,75	1447,69	1520,07
12	1216,66	1277,50	1341,37	1408,44	1478,86	1552,80	1630,45
13	1307,90	1373,30	1441,96	1514,06	1589,76	1669,25	1752,71
14	1406,00	1476,30	1550,11	1627,62	1709,00	1794,45	1884,17
15	1511,44	1587,01	1666,36	1749,68	1837,16	1929,02	2025,47
16	1624,80	1706,03	1791,34	1880,90	1974,95	2073,70	2177,38
17	1746,66	1834,00	1925,70	2021,98	2123,08	2229,23	2340,69
18	1877,67	1971,55	2070,13	2173,63	2282,32	2396,43	2516,25
19	2018,48	2119,40	2225,37	2336,64	2453,47	2576,14	2704,95
20	2169,87	2278,36	2392,28	2511,90	2637,49	2769,37	2907,83